**ANEXO II**

O estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG , CPF , matrícula nº , pós-graduando (a) do curso de , aprovado (a) pela Colegiado do PPG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar do Programa de Mobilidade Internacional na Instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , (cidade), \_\_\_\_\_\_\_(país) no período de \_\_a , **ESTÁ DE ACORDO com as condições abaixo estabelecidas para participar do Programa de Intercâmbio da UNIRIO.**

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estudante deverá realizar com o melhor de seu empenho as atividades de intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na universidade anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estudante deverá obedecer às regras de conduta da universidade anfitriã e às normas legais do país de destino. O estudante ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estudante arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra ele, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na universidade anfitriã, inclusive respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por esta.

CLÁUSULA QUINTA – O estudante deverá responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo (categoria D ou similar) e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência.

CLÁUSULA SEXTA – O estudante deverá abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à vida ou integridade física, sua ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA – O estudante deverá cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o período de intercâmbio em universidade estrangeira.

CLÁUSULA OITAVA – O estudante deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o período de intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido pelo programa de intercâmbio.

CLÁUSULA NONA – O estudante deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas à emissão de passaporte, obtenção de visto, tradução juramentada ou certificada de documentos.

1º§ O discente ficará responsável pela solicitação de renovação do afastamento mediante a apresentação da documentação exigida pela Secretaria de Cooperação Internacional.

2º§ A solicitação do afastamento deverá ser enviada à Secretaria do PPG em que está matriculado, que ficará responsável pela atualização do Histórico Escolar do estudante.

3º§ O não cumprimento do disposto nesta cláusula pode acarretar na extinção do vínculo do aluno com a UNIRIO.

4º§ O discente deverá providenciar tradução juramentada ou certificada de seus históricos quando solicitados pelo programa. A UNIRIO não é responsável pela tradução de documentos e não os fornecerá. Esta etapa será de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do intercâmbio, é de responsabilidade do estudante providenciar, junto à universidade anfitriã, toda a documentação relativa ao seu período de estudos: histórico escolar do período, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade anfitriã, assinados e carimbados pela autoridade competente, assim como a tradução livre em Língua Portuguesa de todos os documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de inteira responsabilidade do estudante, ao fim do intercâmbio, matricular-se nas disciplinas de seu curso na Uunirio dentro dos prazos estipulados pelo calendário acadêmico desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O estudante deverá auxiliar na divulgação dos programas de intercâmbio entre os demais estudantes da Unirio, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O estudante deverá responder por quaisquer infrações à legislação interna vigente na UNIRIO, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente termo durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas ensejará a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação interna vigente na UNIRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso acometerá o não reconhecimento do vínculo da mobilidade acadêmica.

FIRMA o presente Termo de Compromisso do Intercâmbio, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 202X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do aluno)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do orientador) CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do coordenador)

SIAPE: